



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 1ª RETIFICAÇÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DE PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, designada pela Resolução nº 1291 de 20 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização constante de fl. 10 do processo PGM-PRO-2025/01224, e, do que consta do processo administrativo da Câmara Municipal nº 3480/2025 e do termo de convênio celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria-Geral do Município e a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, torna público o presente Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Procurador do Município do Rio de Janeiro e de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas (FGV), da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro e da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.
- 1.2 O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de **vagas de Procurador para Cadastro de Reserva para a Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro e 2 (duas) vagas de Procurador para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro e para Cadastro de Reserva.**
 - 1.2.1 Das vagas estabelecidas, 20% (vinte por cento) são reservadas aos candidatos negros e indígenas, nos termos da Lei Municipal nº 5.695 de 27 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 8.267/2024, e das disposições específicas neste Edital.
 - 1.2.2 Das vagas estabelecidas, 5% (cinco por cento) são reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.111/94 de 10 de janeiro de 1994, alterada pela Lei alterada pela Lei Municipal nº 4.950/2008 e das disposições específicas neste Edital.
- 1.3 O prazo de validade do certame é de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados no prazo de validade do Concurso Público.

2. DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público será realizado pelas seguintes etapas:
 - a) Prova Escrita Geral, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Provas Escritas Específicas, de caráter eliminatório e classificatório;



RIO

Procuradoria Geral do Município

- c) Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;
- e) Heteroidentificação, para os candidatos que se autodeclararem negros e ou indígenas e
- f) Perícia Médica para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência.

2.2. As etapas mencionadas no item 2.1 para as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão executadas sob responsabilidade da Fundação Getulio Vargas (FGV), da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro e da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para as alíneas “e” e “f” serão executadas sob responsabilidade da Fundação Getulio Vargas (FGV), na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 2.2, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

2.5. As comunicações oficiais e os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>.

2.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico concursopgmcmrioproc@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, o vencimento base, o requisito de escolaridade e o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
Cargo	Remuneração Inicial	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros/Indígenas	PcD*	Nível Escolaridade
Procurador do Município do Rio de Janeiro - PGM	R\$ 32.798,21	CR	-	-	-	SUPERIOR
						Total de cargos: 1
						Total de Vagas: CR

*PcD – Pessoa com Deficiência

**CR – Cadastro de Reserva para preenchimento de cargo eventualmente criado ou que se torne vago durante o prazo de validade previsto no item 1.3 deste edital.

CARGO DA PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - PGCMRJ						
Cargo	Remuneração Inicial	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros/Indígenas	PcD*	Nível Escolaridade
Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - PGCMRJ	R\$ 32.797,97	02 + CR	02	-	-	SUPERIOR
						Total de cargo: 1
						Total de Vagas: 02 + CR

**PcD – Pessoa com Deficiência*

***CR – Cadastro de Reserva para preenchimento de cargo eventualmente criado ou que se torne vago durante o prazo de validade previsto no item 1.3 deste edital.*

3.2 Para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Anexo II** deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) não ter antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;
- i) apresentar, à época da posse, outros documentos que se fizerem necessários; e
- j) cumprir as determinações deste Edital.

3.3 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.2, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.4 Os requisitos de ingresso e atribuições dos cargos encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **19 de novembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025**.

4.2. O valor da taxa de inscrição é R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada concurso.

4.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>, observando o seguinte:

- a) Acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 19 de novembro de 2025** até as **16h do dia 18 de dezembro de 2025**;
- b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) Selecionar o cargo que deseja concorrer;
- d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.
- e) A Prefeitura do Rio de Janeiro, a Câmara Municipal e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das



RIO

Procuradoria Geral do Município

linhas de transmissão de dados;

- f) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **19 de dezembro de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e
 - g) Após às **16h do dia 18 de dezembro de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.4. Ficará facultado ao candidato inscrever-se simultaneamente para os cargos de Procurador do Município do Rio de Janeiro e de Procurador da Câmara Municipal.
- 4.4.1. Será gerada uma inscrição para cada cargo que o candidato desejar concorrer.
 - 4.4.2. As provas serão comuns a ambos os cargos, aplicando-se, exclusivamente para o cargo de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, uma prova escrita específica e uma prova oral adicionais, conforme disposto no Capítulo 9 deste edital, sendo todas as etapas realizadas em um único turno.
 - 4.4.3. Para cada inscrição será devida uma taxa, nos termos do subitem 4.2, de modo que cada inscrição realizada estará vinculada ao seu respectivo boleto bancário.
 - 4.4.4. Na hipótese de inscrições para mais de um cargo, só serão homologadas aquelas cujo pagamento da taxa for confirmado, ou as de candidatos que obtiverem o deferimento da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste edital.
- 4.5. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.6. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.7. Todos os candidatos inscritos no período das **16h do dia 19 de novembro de 2025** até às **16h do dia 18 de dezembro de 2025** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **16h do dia 19 de dezembro de 2025**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.7.1. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **19 de dezembro de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.7.2. Não será reembolsado o pagamento do boleto efetuado após o prazo estipulado no item 4.7.1.
 - 4.7.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.7.4. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 4.7.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
 - 4.7.6. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.8. A FGV não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.9. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.9.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.



RIO

Procuradoria Geral do Município

- 4.10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.11. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.13. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, será possível anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.14. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, mesmo para pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item 4.7.1, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.16. O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.17. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.7 e 7.13.
- 4.18. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei nº 3.330/2001 (pessoa cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou comprove estar desempregada), na Lei nº 6.873/2021 (doador de sangue) e na Lei nº 7.244/2022 (doador de Medula Óssea), mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.
- 5.2. A isenção poderá ser solicitada no período entre as **16h do dia 19 de novembro de 2025 até as 16h do dia 24 de novembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmmrioproc>, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição, de acordo com as hipóteses previstas nos subitens 5.2.1 a 5.2.4.
 - 5.2.1. Para comprovar a condição de pessoa cuja renda familiar não exceda três salários mínimos, o candidato deverá fazer o upload (imagem do original) dos seguintes documentos, obrigatoriamente no ato de inscrição:
 - a) Declaração em que conste ser membro de família cuja renda bruta seja igual ou inferior a 3 (três) salários Mínimos, conforme **Anexo III**, legível e assinada;
 - b) Cópia do comprovante de renda de cada um dos componentes do núcleo familiar;
 - c) Cópia do comprovante de domicílio.

- 5.2.2. Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá fazer upload (imagem do original) dos



RIO

Procuradoria Geral do Município

seguintes documentos, obrigatoriamente no ato de inscrição :

- a) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone com emissão anterior a vinte e quatro meses da publicação do edital ou título de eleitor situado em uma das zonas eleitorais do município, com cadastro anterior a vinte e quatro meses da publicação do edital).
- b) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha a foto, a qualificação civil e a anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho do candidato e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente em branco ou com a correspondente data de saída anotada do último dia de trabalho, ou;
- c) Certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, no caso do candidato ter extinguido vínculo estatutário com o Poder Público, ou;
- d) Documento idôneo que comprove que o candidato não teve vínculo empregatício registrado em CTPS, ou;
- e) Cópia da declaração de imposto de renda ou de isento referente ao ano base anterior ao ano em curso na data do requerimento de isenção.

5.2.3. Para comprovar a condição de doador de sangue, o candidato deverá fazer upload (imagem do original) do seguinte documento, obrigatoriamente no ato de inscrição:

- a) Imagem do documento comprobatório da condição de doador, expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, contendo o nome completo e CPF do doador, que comprove, no mínimo, (três) doações realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos Estados ou Municípios, bem como as datas em que se realizaram.

5.2.4. Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá fazer upload (imagem do original) do seguinte documento, obrigatoriamente no ato de inscrição:

- a) Imagem frente e verso do Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

- 5.3. Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado nos subitens 5.2.1 a 5.2.4.
- 5.4. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.5. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.6. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.7. O fato de o candidato participar de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.8. O envio das documentações previstas nos subitens 5.2.1 a 5.2.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FGV por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.9. Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.
- 5.10. As imagens ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos subitens 5.2.1 a 5.2.4.
- 5.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou



RIO

Procuradoria Geral do Município

documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.

- 5.12. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>.
- 5.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.14. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>.
- 5.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada com previsão até o dia **18 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>.
- 5.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc> e da impressão do boleto bancário para pagamento até às **16h do dia 19 de dezembro de 2025**.
- 5.17. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- 6.1. Serão reservadas aos candidatos negros e indígenas que autodeclarem tal condição quando da inscrição, na forma da Lei nº 5.695 de 27 de março de 2014, 20% (vinte por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso.
- 6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no concurso público:
 - a) negros, conforme aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais em procedimento de heteroidentificação;
 - b) indígenas, apresentando Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), fornecido pelo órgão responsável por sua emissão, ou, na hipótese de não possuir o registro (RANI), declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade, com aferição da veracidade das informações em procedimento de heteroidentificação.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, o candidato deverá manifestar, no ato de solicitação da inscrição do Concurso Público, o desejo de participar do certame nessas condições, observando o período de inscrição.
 - 6.3.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
 - 6.3.2. Eventuais autodeclarações prestadas pelo candidato em outras circunstâncias ou certames, bem como os resultados das respectivas avaliações e ainda informações emitidas por terceiros, não terão qualquer validade para este Concurso.
 - 6.3.3. A relação dos candidatos inscritos na condição de negros e indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>.
- 6.4. O candidato indígena deverá, no momento da inscrição, fazer o upload (imagem original) do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pelo órgão responsável, ou, na hipótese de não possuir o registro (RANI), de declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade, nos termos do **Anexo V**, em campo específico no link de inscrição, das **16h do dia 19 de novembro de 2025 até às 16h do dia 18 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>.
- 6.5. Para cargos que não prevêm o número mínimo de vagas imediatas disposto no subitem anterior, a reserva de vagas será aplicada ao cadastro de reserva, de acordo com a classificação e convocação, no interesse da Administração Pública, de candidatos aprovados.
- 6.6. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas resultar número decimal igual

ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

- 6.7. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser negro ou indígena, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopgmmcmrioproc@fgv.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 6.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou indígenas e que forem considerados aptos na etapa da Prova Escrita Específica serão convocados por meio de Edital para heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 6.8.1. A entrevista será realizada no município do Rio de Janeiro/RJ, por uma Comissão especial a ser instituída pela FGV para esse fim.
- 6.8.2. Na entrevista será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato que se autodeclarou negro, por meio de análise do fenótipo, sendo enquadrado como negro quem assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no subitem 6.8.1, que proferirá parecer definitivo a esse respeito.
- 6.8.3. Na entrevista será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato que se autodeclarou indígena, sendo enquadrado como indígena quem assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no subitem 6.8.1, que proferirá parecer definitivo a esse respeito.
- 6.9. O candidato negro ou indígena deverá comparecer à entrevista munido de original e cópia da documentação própria (**Anexo IV, V ou RANI**, conforme o caso), uma fotografia 3x4 recente e documento de identidade (também original e cópia). As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.
- 6.10. A não observância do disposto nos subitens 6.4 e 6.9, o não enquadramento como negro ou indígena, bem como o não comparecimento à entrevista de heteroidentificação, acarretarão perda do direito a concorrer às vagas reservadas, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação geral.
- 6.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.12. O candidato poderá se inscrever, concomitantemente, para as vagas reservadas a negros e indígenas e às pessoas com deficiência.
- 6.12.1. Os candidatos aprovados e convocados concomitantemente por mais de uma reserva para o provimento do cargo deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.12.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros e indígenas.
- 6.12.3. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e indígena, ou optar por esta na hipótese do subitem 6.12.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 6.13. O candidato deverá manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente quando da inscrição para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Concurso da Prefeitura do Rio de Janeiro e a FGV poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 6.14. O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.
- 6.15. A relação dos candidatos na condição de negros e indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.
- 6.16. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com



RIO

Procuradoria Geral do Município

deficiência, aos candidatos hipossuficientes economicamente e aos candidatos negros ou indígenas.

6.17. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral) e na Lei Municipal nº 2.111/94, observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e *caput* do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- 7.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.111/94 e suas alterações, Lei Municipal nº 645/1984, Lei Municipal nº 6.132/2017, no Decreto Municipal nº 5.890/86, e na Lei nº 12.764/2012, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 7.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico específico – imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição, **16h do dia 19 de novembro de 2025 até as 16h do dia 18 de dezembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.
- 7.4 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.6 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; e
 - f) conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.



RIO

Procuradoria Geral do Município

- 7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados o original do subitem 7.6 deste Edital. Caso seja solicitado pela FGV ou pela Prefeitura do Rio de Janeiro, o candidato deverá apresentar o referido documento para a confirmação da veracidade das informações.
- 7.8 O laudo terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.9 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.
- 7.11 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.
- 7.12 O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.
- 7.12.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente ou complementar.
- 7.13 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* concursopgmmcmrioproc@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 7.14 O candidato aprovado inscrito na condição de pessoa com deficiência, será submetido à perícia médica a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional instituída pela FGV e por membros da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas – A/SUBSAD/CGRH/CTPM oportunidade em que será aferida a conformidade com o declarado e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 7.14.1 O candidato convocado à perícia médica deverá a ela comparecer munido de laudo médico na forma do subitem 7.6 deste Edital.
- 7.15 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não lhe assegura a concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar pela perícia médica indicada no item anterior.
- 7.16 O não enquadramento da deficiência declarada pela banca médica, a não observância ao subitem 7.14.1, a verificação de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou o não comparecimento à perícia médica acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Neste caso, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 7.17 Informações adicionais constarão da convocação para a perícia médica.
- 7.18 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência.



RIO

Procuradoria Geral do Município

- 7.19 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público e considerado apto pela banca médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 7.20 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 7.21 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 7.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até às **16h do dia 18 de dezembro de 2025**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) ou parecer específico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.1. Será de responsabilidade do candidato levar os instrumentos e equipamentos necessários à realização das provas, desde que previamente solicitado no formulário de solicitação de inscrição e autorizado pela FGV.
- 8.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **18 de dezembro de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para o endereço concursopgmcmmrioproc@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples).
- 8.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura do Rio de Janeiro, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 8.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização



RIO

Procuradoria Geral do Município

das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

- 8.2.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- 8.2.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. O acompanhante deverá se submeter às regras aplicadas aos candidatos, inclusive quanto ao disposto nos subitens 10.15.4, 10.15.5, 10.17 e 10.18.
- 8.2.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.6. O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite máximo de 1 (uma) hora.
- 8.2.7. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.8. A FGV, Prefeitura do Rio de Janeiro e a Câmara Municipal do Rio de Janeiro não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3. Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>.
- 8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopgmcmrioproc@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6. O candidato que não apresentar solicitação de atendimento especial nos prazos estabelecidos nos itens 8.1 e 8.1.3 deste Edital poderá ter seu pleito não atendido por impossibilidade de adequação das instalações físicas do local de realização das provas, hipótese em que caberá à FGV a análise de viabilidade e razoabilidade para atendimento do pedido extemporâneo.

9. DAS PROVAS ESCRITAS (GERAL E ESPECÍFICA) E DAS PROVAS ORAIS

- 9.1. A fase intelectual será composta pela Prova Escrita Geral, tanto para a Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM) quanto para a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (PGCMRJ), sendo aplicada a mesma prova para o cargo de Procurador para os dois Órgãos (com um total de seis disciplinas para essa fase), de caráter eliminatório e classificatório. No que se refere às Provas Escritas Específicas, tanto para PGM como PGCMRJ, serão aplicadas em comum, para o cargo de Procurador para os dois Órgãos, ambas de caráter eliminatório e classificatório, provas de 6 (seis) disciplinas, sendo que, para os candidatos inscritos no Concurso da PGCMRJ, será aplicada mais 1 (uma) prova, relativa a disciplina Processo Legislativo Municipal. A aplicação das provas escritas se dará conforme quadro abaixo:

**RIO****Procuradoria
Geral do
Município**

- a) A Prova Escrita Geral, contendo as disciplinas abaixo, será realizada na data e horário provável:

Disciplinas	Data prevista	Horário previsto, oficial de Brasília/DF
Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Civil e Empresarial, Direito Financeiro e Tributário, Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário	01/03/2026	12h30 às 17h30

- b) As Provas Escritas Específicas, por disciplina, serão realizadas nas datas e horários prováveis:

Disciplinas	Datas previstas	Horários previstos, oficial de Brasília/DF
Direito Administrativo	29/06/2026	12h30 às 17h30
Direito Processual Civil	30/06/2026	12h30 às 17h30
Direito Constitucional	01/07/2026	12h30 às 17h30
Direito Civil e Empresarial	06/07/2026	12h30 às 17h30
Direito Financeiro e Tributário	07/07/2026	12h30 às 17h30
Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário	08/07/2026	12h30 às 17h30
Processo Legislativo Municipal*	09/07/2026	12h30 às 17h30

*Exclusiva para os inscritos no Concurso para a PGCMRJ

- 9.2. Os locais para a realização das Provas Escritas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>, na semana anterior às aplicações das provas.
- 9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.5. DA PROVA ESCRITA GERAL

- 9.5.1. A Prova Escrita Geral para o cargo de Procurador, comum à Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro e Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, será composta por 2 (duas) questões por disciplina do programa, cada questão deve ser respondida em até 12 (doze) linhas. O total de pontos das questões de uma disciplina deve ser igual a 100 (cem). Segue a distribuição abaixo:

a) Prova Escrita Geral:

Disciplinas	Nº de Questões	Total de Pontos
Direito Administrativo	2	100
Direito Processual Civil	2	100
Direito Constitucional	2	100
Direito Civil e Empresarial	2	100
Direito Financeiro e Tributário	2	100
Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário	2	100
TOTAL	12	600

9.5.2. O cargo de **Procurador do Município do Rio de Janeiro** e da **Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**, por apresentarem as mesmas disciplinas e distribuição de questões, contarão com uma **mesma prova escrita geral**, a ser realizada no **turno da tarde conforme quadro do 9.1 a**, de modo que o candidato poderá realizar uma **única prova** e concorrer para os dois cargos, se assim desejar, desde que sua(s) inscrição(ções) no(s) cargo(s) pretendido(s) esteja(m) devidamente homologada(s).

9.5.3. A Prova Escrita Geral deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.5.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Escrita Geral que:

- a) for escrita a lápis, ou com tinta diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- b) estiver em branco;
- c) apresentar letra ilegível e
- d) conter nome ou marca em local indevido que identifique o candidato perante a Banca Examinadora.

9.5.5. A Folha de Textos Definitivos da Prova Escrita Geral não poderá ser assinada ou rubricada fora do campo próprio para tanto, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

9.5.6. Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Geral. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.

9.5.7. A transcrição do texto para o respectivo espaço da Folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

9.5.8. Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, ou que ultrapassar a extensão máxima de 12 (doze) linhas, para cada questão, permitidas para a elaboração de seu texto.

9.5.9. Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.

9.5.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Textos Definitivos, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.5.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.5.12. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação a Folha de Textos Definitivos que será utilizada para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra



de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

9.5.13. Será considerado aprovado na Prova Escrita Geral o candidato que obtiver, no mínimo, nota global igual ou superior 60 pontos, a qual será computada na nota final da classificação do Concurso.

9.5.14. O resultado preliminar da Prova Escrita Geral será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.

9.5.15. O resultado definitivo da Prova Escrita Geral será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.5.16. O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota da Prova Escrita Geral.

9.5.17. O candidato cuja prova se enquadrar em uma das alíneas do subitem 9.5.4 será **eliminado** do Concurso.

9.6. DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

9.6.1. As Provas Escritas Específicas para o cargo de Procurador, comum à Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro e Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, serão compostas por até 4 (quatro) questões por disciplina do programa, cujo total de pontos será igual a 100 (cem), devendo cada questão ser respondida em até 60 (sessenta) linhas. Para a PGM as Provas serão compostas por 6 (seis) disciplinas e para PGCMRJ as provas serão compostas por 7 (sete) disciplinas, ou seja, terão a disciplina Processo Legislativo Municipal a mais. Segue a distribuição abaixo:

a) Prova Escrita Específica:

Disciplinas	Nº máximo de Questões	Total de Pontos
Administrativo	4	100
Processual Civil	4	100
Constitucional	4	100
Civil e Empresarial	4	100
Financeiro e Tributário	4	100
Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário	4	100
Processo Legislativo Municipal*	4	100
TOTAL	28	700

*Exclusiva para os inscritos no Concurso para a PGCMRJ

9.6.2. O cargo de Procurador do Município do Rio de Janeiro e Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por apresentarem as mesmas disciplinas e distribuição de questões, contarão com as mesmas provas escritas específicas, a serem realizadas no turno da tarde, conforme quadro do 9.1 a, de modo que o candidato poderá realizar as provas e concorrer para mais de um desses cargos, se assim desejar, desde que sua(s) inscrição(ões) no(s) cargo(s) pretendido(s) esteja(m) devidamente homologada(s). Como mencionado no subitem 9.6.1, para a PGM as Provas serão compostas por 6 (seis) disciplinas e para PGCMRJ as provas serão compostas por 7 (sete) disciplinas, ou seja, terão a disciplina Processo Legislativo Municipal a mais.

9.6.3. As Provas Escritas Específicas deverão ser manuscritas de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.6.4. Serão atribuídas nota 0 (zero) às Provas Escritas Específicas que:

- for escrita a lápis, ou com tinta diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- estiver em branco;

- c) apresentar letra ilegível; e
 - d) conter nome ou marca em local indevido que identifique o candidato perante a Banca Examinadora.
- 9.6.5. A Folha de Textos Definitivos das Provas Escritas Específicas não poderão ser assinadas ou rubricadas fora do campo próprio para tanto, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.
- 9.6.6. Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivos será considerado válido para correção das Provas Escritas Específicas. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.
- 9.6.7. A transcrição do texto das Provas Escritas Específicas para o respectivo espaço da Folha de textos definitivos serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.
- 9.6.8. Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, ou que ultrapassar a extensão máxima de 60 (sessenta) linhas para cada questão, permitidas para a elaboração de seu texto.
- 9.6.9. Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.
- 9.6.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Textos Definitivos, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 9.6.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.6.12. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação a Folha de Textos Definitivos que será utilizada para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 9.6.13. Será eliminado do concurso o candidato que, nas provas escritas específicas, não comparecer a qualquer das provas (disciplinas), ou deixar de entregá-las dentro do tempo fixado para sua realização.
- 9.6.14. Será considerado aprovado nas Prova Escritas Específicas o candidato que:
- l) Para o cargo de Procurador do Município do Rio de Janeiro e Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro:
 - a) Obter, no mínimo, nota final igual ou superior 60 pontos, em pelo menos 3 (três) disciplinas;
 - b) Obter, no mínimo, nota global igual ou superior 60 pontos e
 - c) Não obter nota 0 (zero) em qualquer disciplina específica.
- 9.6.15. O resultado preliminar das Provas Escritas Específicas será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmmrioproc>.
- 9.6.16. O resultado definitivo das Provas Escritas Específicas será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 9.6.17. O candidato cuja prova se enquadrar em uma das alíneas do subitem 9.6.4 será **eliminado** do Concurso.

9.7. DA PONTUAÇÃO E ESTRUTURA DAS PROVAS ESCRITAS

- 9.7.1. As Provas Escritas serão constituídas por respostas dissertativas, que deverão ser desenvolvidas em formulários específicos (Folha de Textos Definitivos), personalizado, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 9.7.2. As Provas Escritas consistirão na elaboração de respostas dissertativas, baseadas no **Anexo I – Pontos do Programa**.
- 9.7.3. As Provas Escritas valerão 100 pontos para cada disciplina do programa, conforme disposto no 9.5.1 e 9.6.1.

9.8. DA CONSULTA ÀS PROVAS ESCRITAS

- 9.8.1. Para a Prova Escrita Geral e Provas Escritas Específicas serão permitidas consultas à legislação brasileira não-comentada, nem anotada, apenas em língua portuguesa, em meio exclusivamente impresso.
- 9.8.2. Os editais de convocação para a Prova Escrita Geral e Provas Escritas Específicas detalharão o material de



consulta permitido.

- 9.8.3. O candidato responsabilizar-se-á, integralmente, pela atualização do material consultado, não sendo permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo de qualquer material de consulta.
- 9.8.4. Não será permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo, por quem quer que esteja no local de prova, de qualquer outro tipo de material de apoio - canetas, lápis, marcadores, equipamentos de proteção individual, álcool gel, copos, garrafas etc.

9.9. DAS PROVAS ORAIS

- 9.9.1. Somente estarão classificados para as provas orais os candidatos não eliminados nas provas escritas específicas, conforme disposto no subitem 9.6.13.
- 9.9.2. Será realizada uma prova oral para cada uma das matérias: Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Civil e Empresarial, Direito Financeiro e Tributário, Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário e, para o cargo da PGCMRJ, para além das matérias ante citadas, Processo Legislativo Municipal, sendo cada Banca Examinadora composta de 3 (três) membros.
- 9.9.2.1. Para cada prova, o candidato sorteará 2 (dois) dentre os pontos do programa da respectiva matéria, discriminados no **Anexo I**, sobre os quais será obrigatoriamente arguido, facultando-se à respectiva Banca, ainda, argui-lo sobre outros pontos do Programa.
- 9.9.2.2. As provas orais serão realizadas em salas abertas, permitida aos interessados a sua assistência, desde que observados o rigoroso decoro e o absoluto silêncio.
- 9.9.2.3. Poderá a Comissão Organizadora limitar o número de ouvintes, com vistas à manutenção de condições adequadas à realização das arguições.
- 9.9.2.4. Não será permitido o registro de sons e imagens das provas orais.
- 9.9.2.5. O candidato será arguido em sala diversa daquela em que estiverem os candidatos ainda não examinados.
- 9.9.3. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer uma das Provas Orais ou deixar de realizá-las.
- 9.9.4. Cada Banca Examinadora atribuirá ao candidato 3 (três) notas, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em número inteiro, lançando-as, sem assinatura, em cédulas com o nome do candidato.
- 9.9.4.1. As cédulas com as notas serão colocadas em envelope sobrescrito com nome e número de inscrição do candidato.
- 9.9.4.2. Fechado o envelope, o candidato e um dos membros da Banca lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.
- 9.9.4.3. Os envelopes ficarão sob a guarda da FGV, até a sessão prevista no subitem 9.9.5.
- 9.9.5. Realizadas todas as provas orais, os envelopes referentes a cada candidato serão abertos, segundo a ordem de classificação das Provas Escritas Específicas.
- 9.9.5.1. Verificada a integridade dos envelopes abrir-se-ão todos aqueles referentes ao candidato e deles retirar-se-ão as 18 (dezoito) cédulas para concorrer a vaga de Procurador do Município. a integridade dos envelopes abrir-se-ão todos aqueles referentes ao candidato e deles retirar-se-ão as 18 (dezoito) cédulas para concorrer a vaga de Procurador do Município.
- 9.9.5.1.1. Exclusivamente para o cargo de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, para além das 18 (dezoito) cédulas citadas no subitem anteriores, serão abertas as 3 (três) cédulas correspondentes à disciplina Processo Legislativo Municipal, totalizando-se 21 (vinte e um) cédulas.
- 9.9.5.2. A cada candidato corresponderá uma nota final pelo conjunto de suas provas orais, não se apurando resultados parciais, relativos a cada uma das matérias.



RIO

Procuradoria Geral do Município

- 9.9.5.3. Essa nota final será a média aritmética das 18 (dezoito) notas dadas pelos Examinadores para concorrer a vaga de Procurador do Município e média aritmética das 21 (vinte e uma) notas dadas pelos Examinadores para concorrer a vaga de Procurador da Câmara, observando critério de arredondamento previsto no item 12.
- 9.9.5.4. Considerar-se-á aprovado nas provas orais o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 9.9.5.5. A lista dos candidatos aprovados nas provas orais será publicada com seu número de inscrição, nome e nota.
- 9.9.5.6. Não caberá recurso das notas atribuídas às provas orais.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- 10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - 10.1.1. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados às **12h00**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, **30 (trinta) minutos antes do início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
 - 10.1.2. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais ou documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 10.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
 - 10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 10.4.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
 - 10.5.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.



RIO

Procuradoria Geral do Município

- 10.5.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.7. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário de fechamento dos portões, previsto no subitem 10.1.1.
- 10.8. A partir da abertura dos portões e entrada no local de aplicação, é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverão obrigatoriamente identificar-se na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 10.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o início da prova.
- 10.9.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.9.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 10.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 10.9.3. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 10.9.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.
- 10.10. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 10.11. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.
- 10.11.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, sua folha de textos definitivos (Provas Escritas), e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.11.
- 10.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.12.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 10.12.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 10.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de materiais que não estejam na lista de materiais permitidos no edital de convocação para a Prova Escrita Geral e Provas Escritas Específicas.
- 10.15. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando



RIO

Procuradoria Geral do Município

aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, fones de ouvido, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, ou qualquer outro equipamento não autorizado, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do candidato.

10.15.1. A PGM e a PGCMRJ e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

10.15.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.15.3. A PGM e a PGCMRJ e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

10.15.4. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão desligar e recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.

10.15.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

10.15.6. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos no edital de convocação, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou quaisquer utensílios descritos no subitem 10.15;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros,

em qualquer etapa do Concurso Público;

- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões e
- r) receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

10.17 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, nos dias de realização das Provas Escritas os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, bem como nas salas de provas, ou em situações de atitude suspeita de candidatos em qualquer dependência do local de aplicação da prova.

10.17.1. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.18. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10.19. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10.22. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva, não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Para o cargo de Procurador, tanto da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro como da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, haverá avaliação de títulos.

11.2. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico em edital de convocação, que será disponibilizado futuramente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>.

11.3. Serão analisados os títulos de todos os candidatos aprovados e classificados nas Provas Escritas Específicas.

11.4. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.

11.5. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco)



MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

- 11.6. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este candidato computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 11.7. Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 11.8. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a nomeação do candidato serão anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.
- 11.9. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a FGV, PGM e PGCMRJ poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 11.10. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 11.11. Para o cargo de Procurador a avaliação de títulos valerá no máximo 100 (cem) pontos.
- 11.12. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Título apresentado. Os títulos não concluídos até a data de entrega não serão considerados como válidos.
- 11.13. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da Instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da Instituição, quando for o caso.
- 11.14. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigidos como requisitos básicos para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 11.15. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 11.16. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 11.17. Para o cargo de Procurador serão considerados os seguintes títulos:

ALÍNEA	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS
I	Trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas.	20 pontos	a) livro de autoria exclusiva do candidato: 3 pontos; b) livro de coautoria do candidato: 1,5 pontos; c) artigo de autoria exclusiva do candidato, publicado em revista jurídica ou obra coletiva: 1 ponto;
II	Exercício do magistério jurídico superior.	25 pontos	a) magistério em programas de Doutorado em Direito: 3 pontos por ano; b) magistério em programas de Mestrado em Direito: 2 pontos por ano; c) magistério em curso superior de Direito ou Ciências Jurídicas: 1 ponto por ano;
III	Aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito.	10 pontos	a) aprovação em concurso público para cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público,

ALÍNEA	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS
			Advogado da União ou Procurador de quaisquer dos Poderes dos entes federativos e Magistério Público Superior: 1,5 pontos; b) aprovação em concurso público para outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 0,5 ponto;
IV	Exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica.	35 pontos	a) exercício de cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União ou Procurador de quaisquer dos Poderes dos entes federativos e Magistério Público Superior: 3 pontos por ano; b) exercício de outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 2 pontos por ano; c) residência jurídica na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo: 1 ponto;
V	Quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de Bacharel em Direito.	10 pontos	a) doutor ou livre-docente em área jurídica: 7,5 pontos; b) doutor ou livre-docente em outras áreas: 5 pontos; c) mestre em área jurídica: 5 pontos; d) mestre em outras áreas: 2,5 pontos; e) especialista em área jurídica: 2,5 pontos

11.18.O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

12.1. As notas das provas do Concurso – Escrita Geral e Específicas, Orais e de Títulos - serão expressas em números inteiros, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem frações.

12.1.1. Quando, nas operações aritméticas eventualmente necessárias à atribuição ou apuração de qualquer das notas, o resultado não for número inteiro de pontos, desprezar-se-á a fração inferior a meio ponto e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior.

12.1.2. Em hipótese alguma o arredondamento referido neste artigo poderá importar em elevação de qualquer nota para além da unidade imediatamente superior à apurada na operação aritmética nele prevista, ainda que sob a alegação de que, no sistema cujas notas vão de 0 (zero) a 100 (cem), 5 (cinco) pontos são proporcionalmente iguais a 0,5 (cinco décimos) no sistema em que as notas vão de 0 (zero) a 10 (dez).

12.1.3. A banca deverá atribuir nota para cada questão, dentro do respectivo limite de pontos que deverá constar do enunciado.

12.2. Para ser aprovado no concurso, o candidato deverá atender, concomitantemente, ao disposto nos subitens 9.5.13, 9.6.13 e 9.6.14. O candidato que não atender aos requisitos será automaticamente eliminado do



Concurso.

- 12.3. A nota final dos candidatos aprovados corresponderá à média ponderada da nota global da prova escrita geral, da nota global das provas escritas específicas, da nota global das provas orais e da nota da prova de títulos, com os seguintes pesos: nota global da prova escrita geral – 10 (dez); nota global das provas escritas específicas – 70 (setenta); nota global das provas orais – 15 (quinze); nota da prova de títulos – 5 (cinco).
- 12.3.1. Na apuração da nota final de classificação, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.
- 12.4. Os candidatos não eliminados serão classificados provisoriamente, considerada a ampla concorrência e as reservas de vagas, em ordem decrescente de pontos segundo as notas finais obtidas.
- 12.5. O candidato inscrito para as reservas de vagas concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
- 12.6. O candidato inscrito para as reservas de vagas, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 12.7. O candidato inscrito para as reservas de vagas aprovado dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 12.8. Caso, durante o concurso ou ainda antes do termo final de seu prazo de validade, haja desistência ou desclassificação de candidato negro, indígena e/ou com deficiência aprovado nas vagas incluídas em suas respectivas reservas, deverá ser convocado o candidato inscrito como negro, indígena e/ou com deficiência classificado imediatamente após o último convocado para tais vagas reservadas.
- 12.9. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.
- 12.10. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo rigorosamente a classificação final do concurso.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Obtiver maior nota global nas provas escritas específicas;
 - Obtiver maior nota global nas provas orais;
 - Obtiver maior nota final na prova escrita geral;
 - Tiver maior tempo de formado;
 - Tiver maior tempo de serviço público em geral (federal, estadual e municipal);
 - Tiver maior idade.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Escritas, bem como o espelho de correção serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>.
- 14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Escritas ou contra o resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação e da perícia médica, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses.
- 14.3. Para recorrer contra o resultado preliminar das Provas Escritas, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc> respeitando as respectivas instruções.
- 14.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 14.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será



automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

- 14.6. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Escritas, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 14.7. Todos os recursos serão analisados, e os resultados definitivos das Provas Escritas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.
- 14.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 14.9. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
- 14.10. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 14.11. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 14.12. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmmcmrioproc>.
- 15.2. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 591 3078 ou do e-mail concursopgmmcmrioproc@fgv.br.
- 15.3. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.2.
- 15.4. O prazo de validade do Concurso será de **2 (dois) anos** prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.
- 15.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursopgmmcmrioproc@fgv.br.
- 15.6. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 15.7. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da Prefeitura do Rio de Janeiro.
- 15.9. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.10. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda,



RIO

**Procuradoria
Geral do
Município**

concessão de benefícios de isenção de inscrição).

- 15.11. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 15.12. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público;
 - (b) execução de contrato entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e
 - (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 15.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

Carlos Raposo
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso



RIO

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I – PONTOS DO PROGRAMA

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Cargos: Procurador (Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral da Câmara Municipal)

PROVA ESCRITA GERAL E PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- a) Direito Administrativo: conceito, taxonomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Interesse público. Tendências contemporâneas
- b) Discricionariedade. Controle de legalidade e juridicidade. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado.
- c) Ato administrativo: noções gerais. Elementos e Desvio de Poder. Classificações. Desfazimento. Sanatória.

Ponto 2

- a) Organização administrativa: noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Administração Direta e Indireta. Autarquia de empresa pública.
- b) Terceiro setor. Organizações Sociais (Lei Municipal nº 5.026/09) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação. Serviços Sociais Autônomos.

Ponto 3

- a) Contratos da Administração e Contratos Administrativos. Convênios. Consórcios. Contratos administrativos: noções gerais e espécies. Formalização, alteração, execução, inexecução e desfazimento. Equilíbrio econômico-financeiro. Revisão, Reajuste, Repactuação.
- b) Licitações: competências, princípios, modalidades e exceções ao dever de licitar. Regime Geral de Licitações e Contratos, Regime Específico de Licitações e Contratações das Estatais.
- c) Habilitação, Julgamento, Recursos, Adjudicação e Homologação. Anulação e revogação. Função Regulatória.
- d) Dos procedimentos auxiliares das licitações e contratações.

Ponto 4

- a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união e atos compostos. Elementos característicos. Desfazimento e consequência.
- b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. Convênios: comuns e de cooperação.
- c) Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Termos de Colaboração e de Fomento e Acordos de Cooperação. Convênios.

Ponto 5

- a) Serviços públicos: noções gerais e competências. Execução Direta e Delegação: concessão comum, permissão e autorização. Parcerias Público-Privadas. Retomada do Serviço.
- b) Tarifas: noções gerais e modelos tarifários. Contraprestações Públicas. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados.
- c) Serviços públicos em espécie: noções gerais. Transporte. Saúde e Educação. Saneamento e Habitação.

Assistência Social. Serviço cemiterial e funerário. Iluminação pública.

d) Desapropriação: noções gerais. Tipologia, fundamentos e objeto. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Indenização e seu pagamento. Retrocessão.

e) Desestatização, Privatização, Deslegalização e Consensualidade. Regulação: tipos, modalidades e agências reguladoras. Terceirização.

Ponto 6

a) Bens públicos: noções gerais, espécies, tipos e regimes jurídicos específicos. Domínios: terrestre, aéreo e hídrico. Compartilhamento de infraestrutura. Concessões urbanísticas: noções gerais e espécies.

b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de direito especial de uso para fins de moradia, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário.

c) Regime jurídico dos bens nas concessões comuns e nas parcerias público-privadas. Regime jurídico de bens das empresas estatais e das empresas prestadoras de serviços públicos.

d) Direito Urbanístico: noções gerais, competências constitucionais e instrumentos. Estatutos: da Cidade e da Metrópole, Leis Gerais: de Parcelamento do Solo Urbano e de Regularização Fundiária. Direito Urbanístico na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. Planos Diretores, em especial da Cidade do Rio de Janeiro.

e) Projeto de Urbanização, de Alinhamento e Recuo. Parcelamento: Desmembramento e loteamento, Remembramento e Zoneamento. Direito de construir, Atos de Polícia Urbanística, Legalização de obras e Regularização Fundiária.

Ponto 7

a) Polícia administrativa: noções gerais, competências e espécies de poder de polícia. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Acordos substitutivos. Guarda Municipal.

b) Intervenção do Estado na propriedade: noções gerais. Espécies: ocupação temporária, requisição, servidão administrativa e tombamento. Limitação administrativa. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.

c) Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar.

d) Ordem Econômica: fundamentos e princípios. Atuação do Estado no domínio econômico: atuação direta, planejamento, fomento econômico e regulação. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico.

e) Meio ambiente: noções gerais, princípios e competências. Sistema Nacional e Política Nacional de Meio Ambiente. Poder de polícia ambiental. Licença ambiental: conceito, competências e tipos.

Ponto 8

a) Gestão financeira: noções gerais. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Fundos.

b) Responsabilidade Fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

c) Lei de Orçamento e Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas.

Ponto 9

a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe e fato da Administração.

b) Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

c) Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Lei de Improbidade administrativa e Lei Anticorrupção.



RIO

Procuradoria Geral do Município

Ponto 10

- a) Processo administrativo: noções gerais e princípios constitucionais. Direito a informações, de petição e certidões. Lei de Acesso à Informação.
- b) Controle da atividade administrativa: noções gerais. Autocontrole, controle externo, parlamentar e jurisdicional. Autocomposição, Mediação e Arbitragem.
- c) Garantias e ações constitucionais dos administrados. Habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Judicialização de Políticas Públicas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

- a) O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. O Conselho Nacional de Justiça e os atos normativos dele emanados.
- b) Jurisdição. Conceito. Características. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Organização judiciária federal e estadual. Competência originária e recursal dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção. Cooperação jurídica.
- c) Meios adequados de solução de conflitos. Mediação. Arbitragem. Conciliação. Negociação. Autocomposição judicial e extrajudicial. Autocomposição nos tribunais. Dispute boards.
- d) Transformação digital e tecnologia. Inteligência Artificial no Processo. Gestão processual. Automação de decisões repetitivas. Questões éticas. Plataformas digitais de resolução de conflitos (ODR). Blockchain e atos processuais: Certificação digital e autenticidade de documentos. Prova e tecnologia. Descoberta eletrônica. Superdocumentação. Cadeia de custódia e metaprova. Audiências híbridas e telepresenciais: Regulamentação pós-pandemia. Jurimetria e análise preditiva: Impactos da tecnologia na estratégia processual.

Ponto 2

- a) Direito de ação. Natureza jurídica. Conceito e principais correntes doutrinárias. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Litispendência.
- b) Processo. Natureza jurídica. Relação jurídica processual. Princípios processuais. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Negócio jurídico processual.
- c) Processo estrutural.

Ponto 3

- a) Sujeitos Processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e Suspeição. Auxiliares da Justiça.
- b) Partes e Procuradores. Deveres e responsabilidades. Capacidade, legitimidade e representação. Substituição e sucessão processual. Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia Pública. Direitos, deveres e formas de atuação. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública.
- c) Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Assistência. Denúnciação da Lide. Chamamento ao Processo. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público.



RIO

Procuradoria Geral do Município

Ponto 4

- a) Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Negócios Processuais. Prazos. Comunicações. Preclusão. Perempção. Prescrição e decadência. Nulidades. Processo eletrônico. Prática eletrônica de atos processuais. Impactos da Lei Geral de Proteção de Dados no processo judicial.
- b) Da formação, suspensão e extinção do processo.
- c) Procedimento comum. Fases. Petição inicial. Pedido. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais e processos incidentes.
- d) Valor da causa. Despesas processuais. Honorários. Multas. Gratuidade de justiça.

Ponto 5

- a) Providências preliminares. Julgamento conforme o Estado do Processo. Julgamento sem exame de mérito. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo.
- b) Prova. Princípios gerais. Distribuição e inversão do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Ata Notarial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Produção de provas nos tribunais.

Ponto 6

- a) Tutelas provisórias. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência. Estabilização da tutela antecipada. Tutela de evidência. Tutela provisória nos tribunais.
- b) Tutelas provisórias contra o Poder Público. Cabimento e restrições legais à concessão de liminar e tutela provisória contra a Fazenda Pública.
- c) Suspensão de segurança. Suspensão de antecipação de tutela. Suspensão de liminar e da execução de sentença contrárias ao Poder Público. Requisitos. Procedimento. Competência.

Ponto 7

- a) Sentença. Conceito. Elementos. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Cumprimento provisório. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Relativização da coisa julgada.
- b) Remessa necessária. Meios de impugnação do julgado. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Técnica de julgamento ampliado. Teoria da Causa Madura. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno e Agravo Regimental. Embargos de declaração. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência.
- c) Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Sistema de Precedentes e Demandas Repetitivas. Técnicas de distinção e superação. Força vinculante da jurisprudência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação dos efeitos de decisões. Reclamação.
- d) Ação rescisória. Ação anulatória. Querela nullitatis insanabilis.

Ponto 8

- a) Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. A liquidação no processo coletivo.
- b) Execução forçada. Princípios gerais. Espécies. Título executivo judicial e extrajudicial. Execução de título judicial e extrajudicial. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execuções especiais. Cumprimento de Sentença e Execução contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de Pequeno Valor. Sequestro de verbas públicas.



RIO

Procuradoria Geral do Município

c) Impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos à execução. Embargos de terceiro. Meios de coerção e meios de subrogação. Astreintes. Medidas executivas atípicas. Penhora, avaliação e expropriação. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.

d) Execução fiscal. Prerrogativas da Fazenda Pública, Medida Cautelar Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Redirecionamento da execução fiscal.

Ponto 9

a) Procedimentos Especiais. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação de Exigir Contas. Ações Possessórias.. Ação de Divisão e Demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade. Inventário e partilha. Embargos de Terceiro. Oposição. Habilitação. Ações de família. Ação Monitória. Homologação do penhor Legal. Restauração de autos.

b) Procedimentos de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. Notificação e interpelação. Alienação judicial. Herança Jacente. Coisas Vagas. Bens dos Ausentes. Interdição. Disposições comuns à Tutela e à Curatela.

c) Desapropriação. Usucapião. Dúvida Registral.

Ponto 10

a) Mandado de Segurança Individual. Mandado de Injunção. Habeas Data.

b) Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Microsistema processual coletivo. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Civil Pública. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Inquérito Civil. Processos Estruturais. Processo civil de interesse público. Judicialização de políticas públicas. Financiamento de litígios coletivos. Fundos de direitos de defesa. Entidades de infraestrutura específica.

c) O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Processos objetivos. Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade.

Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Representação de inconstitucionalidade.

d) Sistema Nacional de Juizados. Juizados Especiais: Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Disposições gerais. Procedimento. Especificidades. Recursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.

b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

c) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.

d) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

Ponto 2

a) O Estado Democrático de Direito e República. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. Presidencialismo e Parlamentarismo.

b) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas

c) O princípio da supremacia da Constituição. Controle difuso e concentrado da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais.



RIO

Procuradoria Geral do Município

d) Ação direta de inconstitucionalidade, arguição de inconstitucionalidade e representação de inconstitucionalidade..
Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental.

Ponto 3

- a) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos.
- b) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social, direitos constitucionais dos presos e outros.
- c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo, Ação popular, Ação civil pública, Mandado de injunção e Habeas data.

Ponto 4

- a) Direitos políticos. Aquisição e perda. Inelegibilidades. Partidos políticos: criação, financiamento.
- b) Direitos sociais e difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias e vulneráveis: infância e juventude, idosos, homossexuais, portadores de deficiência física. Ações afirmativas.
- c) Ordem social. Princípios. Seguridade social: saúde, previdência e assistência social. Políticas públicas voltadas à saúde, à educação, à cultura e ao desporto.

Ponto 5

- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos e Intervenção federal e estadual.
- b) Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- c) Funções públicas e serviços públicos de interesse comum em regiões metropolitanas. Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Os Estados-membros na Federação e as constituições estaduais. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
- e) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 6

- a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
- b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites.
- c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação.
- d) Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias.

Ponto 7

- a) Poder Executivo federal, estadual e municipal, atribuições e responsabilidades do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito, ministros e secretários estaduais e municipais. Mandato. Foro competente. Secretários Municipais. Crime de responsabilidade: impeachment e respectivo processo
- b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.
- c) Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação.
- d) Regimes de servidores públicos, direitos e deveres. Acumulação. Previdência



RIO

Procuradoria Geral do Município

e) Segurança Pública. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Guarda Municipal.

Ponto 8

- a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante e Repercussão geral.
- b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.
- c) Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

- a) Princípios constitucionais federais e estaduais em finanças públicas e orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: competências.
- b) Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas.
- c) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários.

Ponto 10

- a) Princípios da ordem econômica e financeira. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Empresas estatais e seu estatuto.
- b) Desapropriação. Política urbana: usucapião urbano, regularização fundiária e ordenamento da cidade.
- c) Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos e reforma agrária.
- d) Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental.
- e) Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Ponto 1

- a) Direito objetivo. Norma jurídica. Fontes do Direito. Classificações.
- b) Vigência, validade e eficácia das leis. Interpretação do Direito. Conflito intertemporal e interespaçial de leis. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.
- c) Direito subjetivo. Direito Potestativo. Interesse legítimo. Direito adquirido e expectativa de direito.
- d) Pessoa natural. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade. Domicílio.
- e) Pessoa jurídica: conceito e classificação. Função social da empresa. Desconsideração da personalidade jurídica. Dissolução total e parcial de sociedade.

Ponto 2

- a) Bens. Classificações. Bens públicos e privados. Patrimônio.
- b) Valores mobiliários. Fundos de Investimento. A Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- c) Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova.
- d) Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos.
- e) Prescrição e decadência. Prescrição e a Fazenda Pública.

Ponto 3

- a) Teoria Geral das Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades.



RIO

Procuradoria Geral do Município

- b) Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Extinção das obrigações.
- c) Inadimplemento. Adimplemento Substantial. Mora. Enriquecimento sem causa.
- d) Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva.
- e) Correção monetária. Juros compensatórios e moratórios. Perdas e danos. Cláusula penal. Correção Monetária e Juros de Mora aplicados à Fazenda Pública.
- f) Criptomoedas.

Ponto 4

- a) Concurso de credores. Recuperação extrajudicial. Aspectos materiais e processuais.
- b) Teoria Geral dos Contratos. Princípios. Conceito. Formação e extinção do vínculo contratual. “Contratos inteligentes” e contratos por meio eletrônico.
- c) Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Contrato plurilateral.
- d) Vícios de consentimento. Resolução e distrato. Função social do contrato. Boa-fé objetiva.
- e) Classificação dos contratos.

Ponto 5

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da pessoa com deficiência.
- b) Código de Defesa do Consumidor. Relações de consumo. Fato e vício do produto ou do serviço.
- c) Contratos típicos e atípicos.
- d) Recuperação judicial. Aspectos materiais e processuais.

Ponto 6

- a) Teoria da empresa. Sociedades simples e sociedades empresariais. Formas e tipos societários. Consórcio.
- b) Sociedade anônima. Estado empresário. Lei das Estatais. Privatização.
- c) Direito Econômico. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico. Dirigismo contratual.
- d) Arbitragem e mediação envolvendo a Administração Pública. Responsabilidade do árbitro.
- e) Métodos Adequados de Resolução de Controvérsia. Autocomposição: mediação, conciliação e negociação.

Ponto 7

- a) Obrigações por declaração unilateral de vontade.
- b) Títulos de crédito. Princípios. Espécies.
- c) Responsabilidade civil e seus elementos. Abuso do direito. Danos patrimonial e moral. Dano moral coletivo. Liquidação de danos.
- d) Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Lei da Liberdade Econômica.
- e) Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade civil do Estado.

Ponto 8

- a) Posse. Conceito. Classificações. Efeitos e defesa.
- b) Propriedade. Conceito. A função social da propriedade. Intervenções do Estado na propriedade.
- c) Usucapião. Propriedade resolúvel. Aquisição e perda da propriedade.
- d) A propriedade imobiliária urbana. Espécies e efeitos de condomínio. Estatuto da Cidade. Operação Urbana Consorciada e competências municipais. Direitos de vizinhança.
- e) Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária de bens móveis e imóveis. Cessão fiduciária de créditos e de direitos creditórios.

Ponto 9

- a) Direitos reais. Conceitos, espécies e princípios.
- b) A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária.
- c) Marcas. Nome empresarial. Estabelecimento comercial. Trespasse. Título de estabelecimento.
- d) Direitos reais de gozo ou fruição. Direito de superfície e direito de laje.



RIO

Procuradoria Geral do Município

Ponto 10

- a) Sucessões. Inventário e partilha. Sonegados.
- b) Herança jacente e herança vacante.
- c) Sucessão legítima e testamentária.
- d) Casamento e união estável. Modos de constituição e de extinção.
- e) Falência. Aspectos materiais e processuais. Superendividamento.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Ponto 1

- a) Conceito de Direito Financeiro. Atividade financeira do Estado. Fontes.
- b) Direito Constitucional Financeiro. Orçamento Público. Princípios e regras de Direito Financeiro. Receita de tributos: Vedações. Afetações. Desvinculação. Jurisprudência dos tribunais superiores.
- c) Leis Orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.
- d) Processo legislativo orçamentário. Iniciativa. Emendas. Orçamento impositivo.
- e) Execução do Orçamento Público. Empenho, liquidação e pagamento. Lei nº 4.320/1964.

Ponto 2

- a) Ingressos e receitas. Receitas originárias e derivadas. Classificações de receitas públicas. Receitas públicas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.
- b) Receitas: vinculação e desvinculação. Dívida ativa. Protesto. Execução fiscal. Eficiência.
- c) Despesa pública. Conceito e classificação. Fases. Retenções. Certidões. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Créditos adicionais. Despesas públicas na Lei Complementar nº 101/2000.
- d) Despesa de pessoal. Controle de gastos. Limites globais e específicos. Condições para o aumento. Recondução aos limites e sanções.
- e) Dívida pública. Operações de crédito. Características gerais. Modalidades. Condições para o endividamento. Garantias e contragarantias. Limites. Sanções.

Ponto 3

- a) Fiscalização orçamentária. Princípios orçamentários. Controle externo, controle interno e controle social.
- b) Tribunais de Contas. Características e funções. Comissão Mista de Senadores e Deputados.
- c) Direito Financeiro e crimes de responsabilidade.
- d) Lei Complementar nº 101/2000. Responsabilidade fiscal. Planejamento, transparência e equilíbrio.
- e) Precatórios. Requisição de pequeno valor. Regimes especiais. Intervenção federal.

Ponto 4

- a) Direito Constitucional Tributário. Sistema Tributário Nacional. Características. Regras, princípios e valores. Emendas constitucionais.
- b) Poder de tributar. Limitações ao poder de tributar. Distribuição de competências tributárias. Imunidades tributárias.
- c) Princípios constitucionais tributários. Capacidade contributiva. Igualdade tributária. Não confisco.
- d) Legalidade tributária. Tipicidade. Liberdade de tráfego.
- e) Irretroatividade. Anterioridade geral e nonagesimal.
- f) Princípios incluídos pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Ponto 5

- a) Lei complementar em matéria tributária. Funções.
- b) Federalismo fiscal. Uniformidade geográfica. Isonomia federativa tributária. Proibição à isenção heterônoma. Vedação à discriminação de bens e serviços em razão da origem ou destino.



RIO

Procuradoria Geral do Município

- c) Regras sobre repartição constitucional de receitas tributárias. Transferências voluntárias e obrigatórias. Repartição direta e indireta. Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. Fundos públicos previstos na Constituição.
- d) Benefícios e incentivos fiscais. Alíquota zero.

Ponto 6

- a) Tributo. Definição. Função fiscal e extrafiscal. Parafiscalidade.
- b) Classificações de tributos. Espécies. Imposto. Taxa e preço público.
- c) Contribuição de melhoria. Contribuições especiais. Empréstimos compulsórios. Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento de Logradouros Públicos.
- d) Tributos municipais. Tributos federais e estaduais e sua relação com a arrecadação municipal. Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Ponto 7

- a) Fontes do Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Status normativo. Normas gerais de Direito Tributário.
- b) Direito Tributário Internacional. Tratados e convenções internacionais em matéria tributária. Cooperação internacional em matéria tributária. Cosmopolitismo e Direito Tributário.
- c) Legislação tributária. Vigência. Aplicação. Eficácia. Interpretação e integração. Legalidade. Delegação.
- d) Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de incidência e fato gerador. Regra-matriz de incidência tributária.
- e) Sujeito ativo e sujeito passivo tributário. Contribuinte e responsável tributário. Tipos de responsabilidade tributária.

Ponto 8

- a) Crédito tributário. Lançamento tributário. Suspensão da exigibilidade.
- b) Modalidades de extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. Prescrição intercorrente.
- c) Exclusão do crédito tributário. Isenção. Anistia.
- d) Garantias e privilégios do crédito tributário.
- e) Administração tributária. Fiscalização e sigilo fiscal. Dívida ativa. Certidões fiscais. Protesto. Meios indiretos de cobrança.
- f) Infrações tributárias e crimes contra a ordem tributária. Evasão e elisão. Cláusula antielisiva.

Ponto 9

- a) Métodos de prevenção e de solução de conflitos. Processo judicial. Processo judicial envolvendo interesses tributários municipais. Negócio jurídico processual em matéria tributária. Arbitragem tributária. Resolução Consensual. Negociação, mediação e conciliação. Transação tributária. Lei Municipal no 5.966 de 2015 e suas alterações.
- b) Ação declaratória. Ação anulatória. Repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Mandado de segurança. Cautelares. Execução fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Lei de Execução Fiscal.
- c) Recursos e reclamações nos tribunais superiores. Jurisprudência em matéria tributária. Repercussão geral. Recursos repetitivos. Súmulas. Coisa julgada. Ação rescisória.
- d) Controle de constitucionalidade em matéria tributária.
- e) Processo administrativo. Processo administrativo envolvendo interesses tributários municipais, incluindo resoluções consensuais.

Ponto 10

- a) Reforma Tributária. Emenda Constitucional nº 132/2023 e normas infraconstitucionais regulamentadoras.
- b) Lei Complementar nº 214/2025.
- c) Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Regulamentação.
- d) Comitê Gestor do IBS e legislação aplicável. Tributação da economia digital e Municípios.



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

RELAÇÕES DE TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

Ponto 1

- a) Princípios, fontes, interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. Direito Constitucional do Trabalho e reforma trabalhista.
- b) Relação de trabalho e relação de emprego. Trabalho autônomo.
- c) Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Competência de Justiça do Trabalho. Competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Súmulas, Orientações Jurisprudenciais. Sistemática de Incidentes de Recursos Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência no âmbito da Justiça do Trabalho.
- d) Seguridade e Previdência Social. Organização e Princípios Constitucionais. Regimes financeiros de previdência: repartição simples e capitalização.
- e) Regime Geral e Regime Próprio de Previdência. Repartição constitucional de competência legislativa. Fontes de custeio e espécies de alíquotas. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira.

Ponto 2

- a) Anulação do ato concessivo de benefício previdenciário no serviço público. Atuação do Poder Executivo e do Tribunal de Contas. Prescrição, decadência e convalidação.
- b) Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sanções funcionais. Cassação da aposentadoria. Lei de Improbidade administrativa e Lei Anticorrupção.
- c) Terceirização e intermediação de mão-de-obra. Regime dos empregados de organizações sociais. Empreitada e subempreitada. Responsabilidade do tomador do serviço.
- d) Grupo econômico. Sucessão. Responsabilidade de sócios, administradores e acionistas.
- e) Direitos e deveres de empregados e empregadores. Renúncia e transação. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 3

- a) Regimes Estatutário e Trabalhista. Contratação temporária por excepcional interesse público. Regime dos empregados da Administração Direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- b) Concurso público. Processos seletivos para contratação temporária. Sistema de cotas.
- c) Cargos e empregos de confiança.
- d) Regime Geral de Previdência Social. Benefícios previdenciários e assistenciais. Segurados e Dependentes. Desaposentação.
- e) Regimes Próprios dos Servidores Públicos. Normas gerais de organização e funcionamento. Equilíbrio financeiro e atuarial, contributividade e solidariedade. Fundos de Previdência.

Ponto 4

- a) Contrato de trabalho. Espécies. Trabalho intermitente. Nulidade e anulabilidade.
- b) Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Empregado autossuficiente.
- c) Duração e jornada de trabalho. Teletrabalho. Sobreaviso. Regime de compensação e banco de horas.
- d) Causas de terminação do contrato de trabalho. Estabilidade e garantia de emprego.
- e) Regime de Previdência Complementar do Servidor Público. Características. Entidades gestoras.

Ponto 5

- a) Servidor Público: noções gerais, institutos próprios e disciplina constitucional. Regimes jurídicos: estatutário, trabalhista e administrativo. Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024, e legislação extravagante.
- b) Sistema remuneratório de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Teto



RIO

Procuradoria Geral do Município

remuneratório. Vantagens pecuniárias, adicionais e gratificações. Parcelas não salariais.

- c) Remuneração e salário. Proteção do salário. Isonomia e equiparação salarial. Desvio e acúmulo de função.
- d) Danos extrapatrimoniais. Acidente de trabalho. Doença ocupacional. Responsabilidade civil e previdenciária.
- e) Aposentadoria e Pensão no setor público. Limite constitucional e critérios de reajuste. Acúmulo de benefícios. Revisão de benefícios e segurança jurídica no direito previdenciário.

Ponto 6

- a) Organização sindical e seus princípios. Comissões de empregados. Receitas sindicais. O servidor público e a sindicalização.
- b) Categorias. Negociação coletiva. Mediação e Arbitragem. Convenções e acordos coletivos.
- c) Direito de greve. Limites e vedações. Dissídio coletivo de greve.
- d) Regime próprio de previdência e assistência dos servidores do Município do Rio de Janeiro. Entidade gestora. Benefícios previdenciários e assistenciais. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 7

- a) Reforma previdenciária no setor público e no regime geral. Emendas constitucionais e regras de transição. Direito consumado, direito adquirido e expectativa de direito. Direito previdenciário esperado.
- b) Estrutura de carreira no serviço público. Cargo e carreira. Promoção e progressão. Impedimentos e incompatibilidades.
- c) Contrato de estágio. Trabalho voluntário.
- d) Aprendizes e portadores de necessidades especiais. Sistemas de cotas.
- e) A atuação dos Auditores Fiscais e do Ministério Público do Trabalho. Higiene e segurança do trabalho. Sanções administrativas.

Ponto 8

- a) Cargos, Empregos, Mandatos e Funções Públicas. Provimento e Vacância. Estabilidade e Efetividade.
- b) Regime, admissão de pessoal e rescisão de contrato de trabalho nas empresas públicas e sociedades de economia mista. Plano de cargos e salários. Regulamento interno.
- c) Responsabilidade administrativa e penal de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e trabalhista.
- d) Meios de apuração. Sindicância e Processo disciplinar. Inquérito judicial.
- e) Aposentadoria especial no serviço público. Modalidades. Conversão do tempo de contribuição ou de serviço prestado em condições especiais. Súmula Vinculante nº 33.

Ponto 9

- a) Dissídio individual de trabalho. Prescrição e decadência. Nulidades. Sentença trabalhista. Acordos.
- b) Meios de prova. Recursos. Coisa julgada formal e material. Liquidação e execução.
- c) Prerrogativas da Fazenda Pública no processo do trabalho. Aplicação do Código de Processo Civil. Justiça gratuita. Honorários sucumbenciais.
- d) Comissão de Conciliação Prévia. Transação extrajudicial. Arbitragem.
- e) Aposentadoria no serviço público. Modalidades, requisitos de concessão e forma de cálculo dos proventos. Abono de permanência. Desaposentação.

Ponto 10

- a) Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.
- b) Mandado de segurança, ação civil pública e ação rescisória na Justiça do Trabalho. Ações Coletivas. Ações Especiais.
- c) Dissídio Coletivo. Competência. Mediação. Sentença normativa. Recursos.
- d) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Advocacia Pública. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro: regime jurídico, status, competências.
- e) Pensão por morte no serviço público. Fato gerador e forma de cálculo do benefício. Dependentes e beneficiários.



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ponto 1

- a) Organização municipal: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Tribunal de Contas do Município.
- b) Competências, limitações, interação. Autonomia Administrativa do Poder Legislativo.

Ponto 2

- a) Processo Legislativo Municipal na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. Princípios do processo legislativo. Iniciativa, veto e sanção.
- b) Procedimentos especiais.

Ponto 3

- a) Regimento Interno da Câmara Municipal.
- b) Partidos e blocos Parlamentares.
- c) Mesa Diretora, comissões, Sessões, Proposições, Debates e Deliberações.

Ponto 4

- a) Funções de controle e fiscalização da Câmara Municipal Requerimentos de Informação. Sustação de Regulamentos exorbitantes. Comissões Parlamentares de Inquérito.
- b) Controle externo. Processo de prestação de contas. Julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.
- c) Tribunal de Contas do Município: composição e competências.

Ponto 5

- a) Regime Jurídico do Vereador. Inviolabilidade. Garantias e Impedimentos. Perda do Mandato.
- b) Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da CMRJ.

Ponto 6

- a) O controle de constitucionalidade da lei municipal na Constituição Estadual do RJ e no Regimento Interno do TJRJ. A cautelar na ADI estadual. Legitimidade ativa e passiva para o controle abstrato no âmbito estadual.
- b) A personalidade judiciária da Câmara Municipal. A Procuradoria- Geral da CMRJ. Leis Complementares 23/1993 e 263/2023. Função Consultiva. Resoluções de Mesa Diretora 7867/2011 e 12.308/2024.



RIO

Procuradoria Geral do Município

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I) Cargo da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro

Cargo: Procurador (Lei Complementar Municipal nº 132/2013, art. 6º)

Requisitos:

I - carteira de identidade e CPF;

II - diploma de Bacharel em Direito;

III - prova de inscrição no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - comprovação do exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos durante, pelo menos, 2 (dois) anos, como:

a) advogado;

b) procurador de pessoa jurídica de direito público;

c) magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;

d) serventuário ou funcionário da Justiça;

e) analista de Procuradoria;

f) assistente jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas

pelo Poder Público;

g) professor de Direito em faculdade oficial ou reconhecida;

h) servidor público ou empregado de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1º, item II, deste artigo;

i) delegado de polícia;

j) aluno-residente em Programa de Residência Jurídica;

l) estagiário de direito.

V) prova de não ter antecedentes criminais, de improbidade ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de:

a) documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais e de improbidade (distribuidores estaduais e federais);

b) certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades mencionadas no inciso IV deste artigo, penalidades

pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela Seção competente da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito, ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito.

c) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar

§ 1º O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos (inciso IV, “a” deste artigo) será comprovado:

I - no caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:

a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;

b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do

qual constem os nomes da parte e de seu advogado;

c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, extraídas diretamente dos sistemas eletrônicos oficiais do Poder Judiciário, contendo certificação ou assinatura eletrônica gerada automaticamente pelo respectivo sistema, ou, na hipótese de processo físico, cópias autenticadas pela serventia competente.



RIO

Procuradoria Geral do Município

II - nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994:

a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;

b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova documental inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.

§ 2º Os elementos de prova referidos nos itens I e II do § 1º deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho,

parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.

§ 3º A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas no inciso IV do caput deste artigo far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.

§ 4º A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida

em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.94.

Atribuições:

I - oficial no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e na defesa dos interesses legítimos do Município;

II - representar judicialmente o Município do Rio de Janeiro e suas entidades autárquicas e fundacionais;

III - exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo;

IV - exercer a supervisão e fixar a orientação técnica a ser observada pelos órgãos jurídicos da Administração Indireta;

V - cobrar privativamente a Dívida Ativa do Município;

VI - estabelecer normas para o funcionamento integrado do Sistema Jurídico Municipal;

VII - opinar previamente acerca do exato cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados;

VIII - opinar nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou em que esta questão possa influir como condição de seu prosseguimento;

IX - aprovar minutas de editais licitatórios, termos, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pela Administração Pública; (Vide Resolução da Procuradoria nº 784/2014)

X - elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito e de autoridades municipais da Administração Direta definidas em regulamento;

XI - propor ao Prefeito o ajuizamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;

XII - responder às solicitações do Poder Executivo para exame de projetos de lei e demais atos normativos, bem como para elaborar razões de veto;

XIII - propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;

XIV - propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio público e a aperfeiçoar ou a corrigir as práticas administrativas;

XV - apresentar suas propostas orçamentárias;

XVI - realizar os concursos públicos de provas e títulos para o ingresso na carreira de Procurador;

XVII - propor ao Prefeito a realização de concurso público para o quadro de apoio;

XVIII - celebrar acordos em juízo, observados os critérios e limites fixados por ato do Poder Executivo.

II) Cargo da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Cargo: Procurador (Lei Complementar nº 263, de 3 de outubro de 2023)



RIO

Procuradoria Geral do Município

Requisitos:

I - carteira de identidade e CPF;

II - diploma de Bacharel em Direito;

III - prova de inscrição no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - comprovação do exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos durante, pelo menos, 2 (dois) anos, como:

a) advogado;

b) procurador de pessoa jurídica de direito público;

c) magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;

d) serventuário ou funcionário da Justiça;

e) analista de Procuradoria;

f) assistente jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas

pelo Poder Público;

g) professor de Direito em faculdade oficial ou reconhecida;

h) servidor público ou empregado de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1º, item II, deste artigo;

i) delegado de polícia;

j) aluno-residente em Programa de Residência Jurídica;

l) estagiário de direito.

V) prova de não ter antecedentes criminais, de improbidade ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de:

a) documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais e de improbidade (distribuidores estaduais e federais);

b) certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades mencionadas no inciso IV deste artigo, penalidades

pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela Seção competente da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito, ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito.

c) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar

§ 1º O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos (inciso IV, “a” deste artigo) será comprovado:

I - no caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:

a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;

b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do

qual constem os nomes da parte e de seu advogado;

c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, extraídas diretamente dos sistemas eletrônicos oficiais do Poder Judiciário, contendo certificação ou assinatura eletrônica gerada automaticamente pelo respectivo sistema, ou, na hipótese de processo físico, cópias autenticadas pela serventia competente.

II - nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994:

a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;

b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova documental inequívoca do exercício da

profissão durante o período exigido.

§ 2º Os elementos de prova referidos nos itens I e II do § 1º deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho,

parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.

§ 3º A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas no inciso IV do caput deste artigo far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.

§ 4º A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida

em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.94.

Atribuições:

- I. Representar judicialmente a Câmara Municipal, exercendo a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, das Comissões Parlamentares de Inquérito e da Mesa Diretora;
- II. Exercer as funções de consultoria jurídica da Câmara Municipal, inclusive nas Comissões Parlamentares de Inquérito e no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quando solicitado;
- III. Oficiar no controle interno da legalidade dos atos da Câmara Municipal e na defesa dos seus legítimos interesses;
- IV. Supervisionar e aprovar minutas-padrão de editais licitatórios, termos, contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- V. Elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos dos membros da Mesa Diretora;
- VI. Preparar informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de ação popular, arguição de inconstitucionalidade, representação por inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental ou qualquer outra medida judicial;
- VII. Opinar em processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que possa influir como condição de seu prosseguimento;
- VIII. Opinar previamente acerca do exato cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados;
- IX. Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio público e a aperfeiçoar ou corrigir as práticas administrativas;
- X. Celebrar acordos em juízo, observados os critérios e limites fixados pela Mesa Diretora;
- XI. Elaborar consultas ao Tribunal de Contas do Município e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;
- XII. Opinar previamente sobre as minutas de respostas aos ofícios encaminhados à Mesa Diretora ou à Presidência da Câmara Municipal por órgãos de controle;
- XIII. Analisar sugestões de aperfeiçoamento de orientação jurídica;
- XIV. Desempenhar outras atribuições jurídicas expressamente cometidas pela Mesa Diretora ou pelo Procurador-Geral.



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, para o fim específico de atender ao item 6 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

DECLARO, para os devidos fins legais, que _____, RG/CNH nº _____, órgão _____, UF _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, tem RECONHECIDO(A) o seu pertencimento étnico junto à comunidade indígena _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação da minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____(mês) de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura da liderança de sua comunidade indígena